



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



PROJETO DE LEI Nº 022/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o exercício de 2020 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Orçamento do Município de Catiguá-SP, para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 17.664.300,00 (dezessete milhões seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.835.700,00 (seis milhões oitocentos e trinta e cinco mil e setecentos reais).

Art. 2º – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 27.758.000,00
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA..	R\$ 3.181.600,00
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 453.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 80.500,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 177.400,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 23.817.000,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 48.500,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 80.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 30.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 50.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 27.838.000,00
9000.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.....	R\$ - 3.338.000,00
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 24.500.000,00

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2020, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos:



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



PROJETO DE LEI Nº 022/2019, DE 30/09/2019.

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
01	Legislativa.....	R\$ 1.110.000,00
04	Administração.....	R\$ 3.962.200,00
08	Assistência Social.....	R\$ 1.375.500,00
10	Saúde.....	R\$ 5.786.500,00
12	Educação.....	R\$ 7.097.500,00
13	Cultura.....	R\$ 123.000,00
15	Urbanismo.....	R\$ 3.102.500,00
16	Habitação.....	R\$ 5.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 5.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 99.000,00
20	Agricultura.....	R\$ 173.000,00
22	Indústria	R\$ 4.500,00
23	Comércio e Serviços.....	R\$ 37.500,00
26	Transporte.....	R\$ 96.500,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 327.300,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 945.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 250.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....		R\$ 24.500.000,00

II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		
01	Poder Legislativo.....	R\$ 1.110.000,00
02	Poder Executivo.....	R\$ 23.390.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....		R\$ 24.500.000,00

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
01.01	Câmara Municipal	R\$ 1.110.000,00
02.01	Chefia do Executivo	R\$ 1.079.200,00
02.02	Departamento de Administração	R\$ 2.821.000,00
02.03	Departamento de Finanças.....	R\$ 1.257.000,00
02.04	Departamento de Obras e Serviços Municipais	R\$ 3.213.500,00
02.05	Departamento de Agricultura e Abastecimento	R\$ 173.000,00
02.06	Departamento de Meio Ambiente	R\$ 99.000,00
02.07	Departamento de Educação Básica	R\$ 2.404.000,00
02.08	FUNDEB.....	R\$ 4.011.000,00
02.09	Departamento de Ensino Médio e Superior	R\$ 20.500,00
02.10	Departamento de Merenda Escolar	R\$ 662.000,00
02.11	Departamento de Cultura	R\$ 123.000,00
02.12	Departamento de Desporto e Lazer	R\$ 327.300,00
02.13	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 5.786.500,00
02.14	Fundo Municipal Dir. da Criança e do Adolescente	R\$ 139.000,00
02.15	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 1.114.200,00



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



PROJETO DE LEI Nº 022/2019, DE 30/09/2019.

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:			
02.16	Fundo Social de Solidariedade.....	R\$	122.300,00
02.17	Departamento de Turismo	R\$	37.500,00
TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$	24.500.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo e Legislativo, autorizado a:

I)- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e conforme autorização contida no artigo 9º da Lei Municipal nº 2612/2019, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

II)- Abrir créditos adicionais até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

III)- realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa inicialmente fixada, e conforme autorização contida no artigo 8º da Lei Municipal nº 2612/2019, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

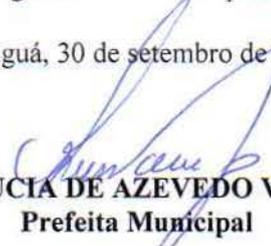
Art. 5º - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 7º - Ficam atualizados e passam a prevalecer de acordo com os anexos desta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos no Plano Plurianual para o período de 2019-2021, conforme a Lei Municipal nº 2550/2017, de 24 de novembro de 2017, com suas posteriores alterações, bem como nas metas fiscais e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme a Lei Municipal nº 2612/2019, de 26 de junho de 2019.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de setembro de 2019.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal